



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 002/2019

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.511.093/0001-06, situada na Av. Prof. João Moraes Sousa, nº 355, Centro Santa Luzia do Paruá – MA - CEP: 65.272-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, nº 002/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O recebimento da documentação dar-se-á no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, sito a Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 355- Centro, até as 11h00min do dia 27 de setembro de 2019, quando será dado início à abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços".

1. DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

- 1.1. Faz-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 19 (dezenove) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes deste edital e no Termo de Referência.
- 1.2. Com o valor estimado de R\$ 24.533,33 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. **Fonte de Recurso:** As despesas resultantes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02009 – Fundo Municipal de Saúde
02009.10.301.0020.2.060 Programa de Agentes Comunitário de Saúde
33.90.39 Outros serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá para o Exercício de 2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a participação de consórcio de empresas.
- 3.2. Não será habilitado licitante que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas ou licitantes das quais servidores do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.4. Os participantes/licitantes desta licitação deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

3.5. Somente poderão participar licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o primeiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. A documentação poderá ser dispensada no todo ou em parte, conforme § 1º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, em tratamento igual para todos os licitantes;
- 4.2. Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Professor João Moraes de Souza, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA.

Referência: CONVITE Nº 002/2019.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Professor João Moraes de Souza, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA.

Referência: CONVITE Nº 002/2019.

4.3. Além dos envelopes deverão apresentar separadamente, credenciais de representante do licitante, com a respectiva qualificação civil, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme ANEXO IV:

4.3.1. Fica dispensada do credenciamento de que trata o item 4.3, o licitante que comparecer por seu representante legal, que deverá comprovar esta qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

4.3.2. Nenhum licitante poderá ser representante por mais de uma pessoa durante este certame.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, com antecedência, em plena validade, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original.

5.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Operacional:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 5.1.1.2. Cópia, devidamente autenticada, do RG e CPF do proprietário e dos sócios, se houver;
- 5.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- 5.1.1.4. Inscrição ao constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.5. Declaração de Fatos Diversos (**ANEXO III**).
- 5.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.1.7. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social – INSS**, por força do art. 47, da lei no 8.212/91 e alterações posteriores, com validade na data de realização da licitação;
- 5.1.1.8. Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, previsto no art. 27, da Lei nº 8.030, de 11/05/90, com validade na data de realização da licitação.
- 5.1.1.9. **Certidão Negativa**, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Fiscais – **ESTADUAL**;
- 5.1.1.10. **Certidão Negativa**, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Inscrição na Dívida Ativa – **ESTADUAL**.
- 5.1.1.11. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho – **CNDT**, com vigência regular na data de realização do certame;
- 5.1.1.12. **Certidão Simplificada** expedida pela JUCEMA, ou pela Junta Comercial do Domicílio da Licitante, ou qualquer outro documento equivalente que comprove seu enquadramento;

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

- 6.1. Na apresentação da Proposta Comercial, as empresas deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - 6.1.1. Proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;
 - 6.1.2. Orçamento analítico, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, global, em algarismo, e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza.
 - 6.1.3. **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 6.1.4. Prazo Previsto para o início dos Serviços:** É de caráter imediato, devendo o licitante vencedor se apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde logo após a assinatura do Contrato.
- 6.1.5.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, por telegrama e internet, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entre em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 6.1.6.** A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar os serviços cotados.
- 6.1.7.** As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.
- 6.1.8.** Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 7.1. Na data e hora indicadas para a Abertura das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas e licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.
- 7.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 7.3. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.
- 7.4. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvimento;
- 7.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;
- 7.6. Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

local de sua reabertura. Nesta hipótese os envelopes de nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**;
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste **Convite**;
 - 8.2.2. Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.3. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados;
- 8.4. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;
- 8.5. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: discordância entre o valor total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;
- 8.6. A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada;
- 8.7. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, mediante afixação no mural da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação;
- 8.8. Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública;
- 8.9. A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9. DO PRAZO RECURSAL

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:
 - 9.1.1. Recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - 9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 9.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 9.1.1.4. Rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93;
- 9.1.1.5. Aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 9.1.1.6. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 9.1.1.7. Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato;
- 9.1.1.8. Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- 9.1.1.9. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria;
- 9.1.1.10. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial;
- 9.1.1.11. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL caberá recursos;
- 9.1.1.12. Os recursos serão interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou, o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, do recebimento do recurso;
- 9.1.1.13. Havendo interposição de recursos, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.1.1.14. Transcorrido o prazo recursal será Adjudicada e Homologada.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

- 10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe à Comissão **adjudicar** e encaminha o resultado do objeto da licitação ao Secretário Municipal de Saúde para devida Homologação.
- 10.2. Homologado a licitação, será convocado o adjudicatário para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato.
- 10.3. Ocorrendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, e se não preferir proceder a nova convocação, é facultado a **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá**, convocar, segundo a ordem de classificação, outro licitante, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço ofertado.
- 10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste **Convite**, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações junto a órgãos vinculados à **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá** e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

10.5. O Secretário Municipal de Saúde, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados, conforme execução dos serviços, com observância do Termo Contratual;

11.2. Nenhum pagamento se fará sem a que a firma ou licitante adjudicatário(a) tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou não comprovarem que a atividade é compatível com o objeto da licitação, serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

13.2. Em nenhuma hipótese deverá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

13.4. As empresas devidamente cadastradas que quiserem utilizar-se dos benefícios cedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar junto com a **Certidão Simplificada** expedida pela JUCEMA ou documento equivalente, além da **Declaração de Enquadramento como Micro ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme anexo IV deste Edital.

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

13.6. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

13.7. Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei no 8.666/93.

13.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

13.9. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

- 13.10. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 14h00min na sua sede na Avenida Professor João Moraes de Souza, nº 355, Centro, Santa Luzia do Pará-MA - CEP 65.272-000, através de solicitação.
- 13.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 13.12. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 13.13. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.14. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei no 8.666/93.
- 13.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Professor João Moraes de Souza, nº 355, Centro, Santa Luzia do Pará - CEP 65.272-000.
- 13.16. Integram a presente Carta Convite, independente de transcrição:

- Anexo I Termo de Referência**
- Anexo II Carta Credencial**
- Anexo III Declaração de Fatos Diversos**
- Anexo IV Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo V Minuta de Contrato**

Santa Luzia do Pará – MA, 17 de setembro de 2019.


WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 19 (dezenove) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital e neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

I - Considerando a Portaria Ministerial nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - Portaria GM/MS nº 3.860, de 27 de dezembro de 2017, que credencia os municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), credenciando 19 (dezenove) vagas para o município de Santa Luzia do Paruá;

IV - A previsão para início do exercício destes profissionais é para julho de 2019, caso se efetive este Processo Seletivo em abril deste ano;

V - Dentro das metas estabelecidas para o ano de 2019, há necessidade prioritária de recomposição das Equipes da Estratégia Saúde da Família pelo profissional Agente Comunitário de Saúde;

VI - Atualmente o Município possui 09 (nove) Equipes da Estratégia Saúde da Família e com projeto de ampliação de mais 03 (três) equipes o que permitirá 100% de cobertura da sua população total. O município possui atualmente 55 (cinquenta e cinco) Agentes Comunitários de Saúde ativos, sendo que ainda apresenta muitas áreas descobertas. Com o seletivo, chegar-se-á ao teto de 74 (setenta e quatro) ACS, quantidade que está credenciada pelo Ministério da Saúde, o que representará para Santa Luzia do Paruá-MA uma cobertura de 100% das famílias residentes. Portanto, considerando a vacância de 07 (sete) dos cargos, há necessidade real, imediata, de 19 (dezenove) Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

VII - A ausência de cobertura para acompanhamento de todas as famílias do município pelo Agente Comunitário de Saúde prejudica a prestação dos serviços, compromete a qualidade da atenção à saúde em todos os seus níveis, impacta negativamente na saúde e qualidade de vida da população e, conseqüentemente, resulta em indicadores de saúde ruins. Outro ponto que merece destaque é o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

não cumprimento de metas, o que acarreta a diminuição de recursos financeiros vinculados recebidos fundo a fundo;

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF MONTE DOURADO	BAIRRO MONTE DOURADO: RUA DO CAMPO, AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, RUA LACERDA, VILA GESSY.	01	03
	BAIRRO MONTE DOURADO: AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, RUA DA LIBERDADE, RUA EL DORADO, RUA JK, AV. DO FUTURO, RUA DA INDEPENDÊNCIA, CONJ. SANTA CATARINA, RUA PROJETADA, RUA PROJETADA 02, RUA CONJUNTO, RUA NOVO HORIZONTE, AV. ALTO LINDO, RUA SÃO RAIMUNDO, RUA ALTO LINDO, RUA ALVARÉ, RUA SANTO AMARO, ENTRADA AGROVILA	01	03
	BAIRRO MONTE DOURADO: AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA (MONTE DOURADO), BAIRRO PARAÍSO.	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		03	09

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF PARUÁ	ESF PARUÁ: RUA NOVA I – PIÇARREIRA, RUA NOVA II – PIÇARREIRA, RUA DA PIÇARREIRA	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		01	03

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE SEDE 1	RUA SÃO DOMINGOS, RUA DO SOL, RUA PORTELINHA, TRAVESSA DO SOL	01	03
	RUA BOA ESPERANÇA, RUA SÃO FRANCISCO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, TRAVESSA DA PAZ, TRAVESSA DO PASSEIO E RUA DA PAZ	01	03
TOTAL DE VAGAS – ACS		02	06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE SEDE II	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, RUA DO MATADOURO, RUA JERUSALÉM, TRAVESSA DO PASSEIO, RUA 13 DE MAIO, RUA DA MANGUEIRA E RUA DO PASSEIO.	01	03
	RUA SÃO JOSÉ, RUA GOIÁS, RUA PARÁ, RUA EDGAR LACERDA, RUA PARANÁ, RUA PARNAÍBA, RUA AMAZONAS, RUA BAHIA E RUA TEREZINHA.	01	03
	RUA CLODOVIL, RUA AMAZONAS, RUA PARNAÍBA, RUA AMAZONAS, RUA PERNAMBUCO, RUA PALMARES, RUA ÁGUA AZUL E RUA HOMAR	01	03
	VILA JOÃO MANO E RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA	01	03
	VILA LACERDA	01	03
		05	15

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF VILA SANTO ESTEVÃO	RUA PIAUÍ, RUA CEARÁ, RUA AMAZONAS, RUA PARNAÍBA, RUA MARANHÃO, RUA PRINCIPAL	01	03
	AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA, ANGELIM, SAPUCAIA, MASSARANDUBA, PEROBA, JABORANDI, JENIPARAMA, MOGNO E AVENIDA	01	03
	MANGABEIRA, JATOBÁ, CRAVO, CEDRO, JACARANDÁ, CEREJEIRA, CASTANHEIRA, BROMÉLIA, JEQUITI, MOGNO E AVENIDA	01	03
	VILA VERDE	01	03
	RESIDENCIAL PINHEIRENSE	01	03
		05	15

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF QUADRA XXIII	JACUNICAUA I	01	03
		01	03

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL			
ÁREA DE REFERÊNCIA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF ALTO DO ABEL	POVOADO ALTO ABEL, AV. JEFERSON MESQUITA LEMOS, RUA DA PADARIA, RUA DA PIÇARREIRA	01	03
		01	03

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

AREA DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESF TRES IRMÃOS	RUA DO SOL RUA DO PASSEIO RUA DO CORDEIRO RUA DO COLEGIO RUA DO COMERCIO RUA DA MANGUEIRA	01	03
		019	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final definitivo, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá o processo de homologação e contrato.

4.2 A contratada se responsabilizará em entregar todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 A seleção pública se destinará à contratação, imediata, de 19 (dezenove) candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família e cadastro de reserva.

5.2 O processo de seleção para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família deverá ser por localidades da zona urbana e rural de Santa Luzia do Paruá.

5.3 Caberá ao Município à publicação de portaria específica nomeando a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, composta por servidores da Prefeitura, para monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame.

5.4 A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até a publicação do resultado final definitivo e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município sendo que a homologação final dos aprovados fica a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

5.5 As inscrições deverão ocorrer de forma online, por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da Contratada.

5.6 A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público (edital, provas, gabaritos, teste e outros) será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7 O Município fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo Seletivo Público.

5.8 A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

5.9 É de responsabilidade do Município a disponibilização dos locais para que Contratada realize as provas escritas e o curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como providenciar pessoal para aplicação e fiscalização destes.

5.10 O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

6. Obrigações da Contratada

6.1 Elaborar o Edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.1.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

6.1.2 Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

6.1.3 Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

6.1.4 Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

6.1.5 Elaboração e especificação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

6.1.6 Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

6.1.7 Seleção e convocação das bancas examinadoras.

6.1.8 Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.

6.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

6.2.1 Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas.

6.2.2 Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição, sendo certo que a contratante deverá disponibilizar local para inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazê-la pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

internet. Todavia, o pessoal e os materiais necessários para a realização das inscrições presenciais será de responsabilidade da Contratada.

6.2.3 Treinamento aos encarregados pelo recebimento das inscrições.

6.2.4 Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal.

6.2.5 Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 20 (vinte) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.

6.2.6 Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

6.2.7 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.

6.2.8 Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do (s) motivo (s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

6.2.9 Confecção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.

6.3. Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para o cargo indicado, compreendendo:

6.3.1 Elaboração de questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões.

6.3.2 Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

6.3.3 Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

6.3.4 Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

6.3.5 Identificação prévia à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

6.3.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

6.3.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

6.3.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

6.3.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

6.3.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).

6.3.11 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

6.3.12 Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.

6.3.13 Desidentificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).

6.3.14 Confecção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.

6.3.15 Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.

6.3.16. Deverão ser classificados para a etapa do curso introdutório de formação inicial e continuada o quantitativo de candidatos correspondente ao número de vagas divulgado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde multiplicado por quatro, obedecendo-se a ordem de classificação. No caso de empate, mais candidatos poderão ser classificados. Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas divulgado, poderão preencher 19 (dezenove) vagas imediatas, Cadastro de Reserva (conforme planilha de distribuição de vagas: item 3).

6.4 Aplicar o curso introdutório de formação inicial e continuada, compreendendo:

6.4.1 Aplicação de curso introdutório de formação inicial e continuada por profissionais devidamente habilitados na área e conteúdos mínimos aprovados pela Comissão Executiva e com carga horária total de 40h (quarenta horas), possibilitando uma seleção segura, direcionada às atribuições do cargo o qual necessita profissionais de elevada qualidade técnica no desempenho de suas funções.

6.4.2 Confecção, aplicação e correção da avaliação ao final do curso, compreendendo prova objetiva com questões de conhecimentos específicos das atividades inerentes ao cargo que foram abordados ao longo do curso, num total mínimo de 10 (dez) questões.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

6.4.3 Atendimento das obrigações explicitadas no item 3º, deste memorial, que se aplicarem, para a aplicação e correção da avaliação final.

6.4.4 Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

6.4.5 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

6.5 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.5.1 Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da Contratada, ou no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

6.5.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

6.5.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

6.5.4 Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

6.6 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

6.6.1 Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

6.6.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

6.6.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com as localidades das zonas urbana e rural de Santa Luzia do Pará, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família.

6.7 Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:

6.7.1 Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

6.7.2 Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7.3 Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica.

6.8 Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

6.9 Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

6.10 Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

6.11 Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

6.12. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

7. Das obrigações do Município de Santa Luzia do Paruá

7.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

7.2 Expedir as ordens de serviços.

7.3 Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;

7.4 Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.

7.5. Designar servidores e indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá para compor a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

7.6 Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.

7.7 Publicar os editais na imprensa oficial.

7.8 Remeter o Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão para fins de controle.

8. DO PRAZO

8.1 O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - O valor máximo a ser cobrado para cada inscrição deverá ser de R\$ 70,00 (setenta reais). Como estimativa da quantidade de inscritos em cerca de 1.000 (mil) inscrições, como balizamento do valor para este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

10. MODELO DA CARTA PROPOSTA

10.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá compreender todo enunciado do termo de referência, dando por ciente a licitante das condições e obrigações a serem assumidas quando da apresentação de sua Proposta de Preços;

10.2 - Ainda deverá Proposta de Preços apresentar valor global de forma a compreender todos os encargos e despesas pertinentes à execução do objeto desta licitação, de forma clara e direta.

10.3 - Os valores expressos na Proposta de Preços deverão está em algarismos arábicos como também expressos por extenso, e havendo divergência entre estes prevalecerá o valor descrito por extenso, salvo a inexistência da discrepância entre eles.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO II

CREDCENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____
(nome da empresa) _____, vem pela presente informar a V. S^a que o
Sr. _____, CPF _____, é pessoa designada por nós para
acompanhar o **Convite nº 002/2019**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos,
requerer, enfim, assinar o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal a Sr. _____, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação CONVITE Nº 002/2019, que:

- Em cumprimento ao estabelecimento na Lei nº 9854 de 27/10/1999, publicada no DUO de 28/10/1999 e ao estabelecido e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- Tomou Conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto dessa licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos da Habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº. 05/95.
- Não se encontra sofrendo a aplicação das penalidades previstas no art. 87 incs. III e IV da Lei 8.666/93.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVITE Nº 002/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, DECLARA, para fins do disposto no edital do CONVITE nº 002/2019/CPL/PMM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, encontra-se enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nome do Município, (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CARTA CONVITE Nº 002/2019
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E _____, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 002/2019, BASE LEGAL: Legislação Federal nº 8.666/93, suas alterações, bem como Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Professor João Moraes de Souza, nº 355, Centro, Santa Luzia do Pará-MA - CEP: 65.272-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.511.093/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Senhor, portador do RG nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade de Santa Luzia do Pará-MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, estabelecida/residente, na cidade de, inscrita no CNPJ/CPF nº., neste ato representada por, (nacionalidade), portador do RG. nº e CPF nº., residente e domiciliado a, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado apresentado no CONVITE nº. 002/2019, do tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 003/2019, celebram o presente Contrato, que será regido pela Legislação Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 19 (dezenove) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no Edital da citada licitação, no Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes, em estreita observância às especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do CONVITE nº 002/2019, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. As condições para execução do objeto do presente encontram-se descritas no CONVITE nº. 002/2019 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº. 003/2019, em consonância com a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os serviços serão prestados ao município de Santa Luzia do Pará-MA, mas precisamente junto a Secretaria Municipal de Saúde, contados da data do recebimento da ordem de serviço e podendo ser prorrogado no interesse da Administração Pública, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 2.3. Será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste Contrato, somente sob a observância prévia da LC nº 147/2014 em condições acatadas pela CONTRATANTE.
- 2.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em caráter imediato, logo após a assinatura do contrato.
- 2.5. Os serviços a serem executados prevêm obediência às normas regidas pela legislação vigente, e com vistas aos procedimentos e trâmites legais dos processos.
- 2.6. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
 - 2.6.1. Exigir o cumprimento de todos os serviços contratados.
 - 2.6.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado, ou que de alguma não esteja em conformidade com a lei.
- 2.7. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE o dever de:
 - 2.7.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato.
 - 2.7.2. Decidir sobre as divergências das especificações, motivando a escolha tomada.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ORIUNDOS DAS INSCRIÇÕES**
 - 3.1. Ficará sob responsabilidade do Município de Santa Luzia do Paruá-MA a arrecadação dos valores referentes as inscrições efetuados pelos interessados;
 - 3.2. PARÁGRAFO ÚNICO - Para melhor controle dos valores arrecadados resultantes das inscrições, caberá a CONTRATANTE abrir conta bancária específica para este fim.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
 - 4.1. O valor do presente contrato importa o montante de R\$ (.....), que será pago após a apresentação de NF comprovando o fim da prestação dos serviços de maneira total e satisfatória, cujo pagamento será efetivado em data de melhor conveniência pela Administração, dentro do prazo estipulado.
 - 4.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da NF juntamente com as certidões negativas pertinentes.
 - 4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos a CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
 - 4.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação do(a) CONTRATADO(A) em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
 - 4.5. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente a CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
 - 4.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
 - 4.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

4.8. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato tem sua vigência desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

5.2. Os prazos previstos no presente instrumento são peremptórios, vencendo-se de pleno direito, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. **Fonte de Recurso:** As despesas resultantes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02009 – Fundo Municipal de Saúde - 02009.10.301.0020.2.060 – Programa de Agentes Comunitário de Saúde 33.90.39** Outros serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, exercício de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Dar condições para o(a) CONTRATADO(A) executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos:

7.1.1.1. Expedir as ordens de serviços.

7.1.1.2. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;

7.1.1.3. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.

7.1.1.4. Designar servidores e indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá para compor a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

7.1.1.5. Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.

7.1.1.6. Publicar os editais na imprensa oficial.

7.1.1.7. Remeter o Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão para fins de controle.

7.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações do(a) CONTRATADO(A):

7.2.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o conhecimento e explanando meios necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes da licitação;

7.2.2. Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

7.2.2.1. Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

7.2.2.2. Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 7.2.2.3. Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público;
- 7.2.2.4. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público;
- 7.2.2.5. Elaboração e especificação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público;
- 7.2.2.6. Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame;
- 7.2.2.7. Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- 7.2.2.8. Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão observados conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório da licitação que engendrou este Instrumento Contratual, como também a proposta do(a) CONTRATADO(A), devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 9.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 9.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao(a) CONTRATADO(A), respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 9.4. No caso de o(a) CONTRATADO(A) ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- 9.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, ao(a) CONTRATADO(A) responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá ao(a) CONTRATADO(A) ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, §, 2º da mesma lei.

11. CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1. Os valores devidos o(a) CONTRATADO(A) serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 12.2. O(a) CONTRATADO(A) é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 12.3. O(a) CONTRATADO(A), como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes, independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Instrumento Convocatório do CONVITE nº. 002/2019 - e seus anexos.
- 13.1.2. Proposta do(a) Contratado(a), datada de _____ de _____ de 2019.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato tem a natureza de Contrato Administrativo na forma da Lei nº. 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 15.1. O(a) CONTRATADO(A) obriga-se a manter, durante toda a prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA SEZESSETE – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos do(a) CONTRATADO(A) que, como tal, tenha ou venha ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá – MA, ___ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

CPF nº _____-_____-_____.

CPF nº _____-_____-_____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, torna público a abertura da Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 27 de setembro de 2019 às 10h00min. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data especificados, na Sala de Licitação, situada na Avenida Professor João Moraes de Souza, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA.

O Convite e anexos poderão ser obtidos aos interessados no mesmo endereço, no horário das 08h00min as 14h00min.

Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de setembro de 2019.


GEAN CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Ao Senhor,
Renato Rodrigues de Lima
R. R. DE LIMA – ME
CNPJ/MF nº 13.117.587/0001-65
Rua Coelho Neto, nº 284 – Centro
CEP: 65.710-000 – Lago do Junco – MA.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, vem por meio deste, convidá-lo a participar da licitação na modalidade **Convite nº 002/2019**, com objeto: contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme Edital.

A documentação e proposta serão abertas no dia **27.10.2019**, às **11h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Av. Prof. João Moraes de Sousa, 355 – Centro - Santa Luzia do Paruá – MA.

Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de setembro de 2019.

Atenciosamente,


WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Recebido em: ...18...../.....09...../2019.

Nome: ...Renato Rodrigues de Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Ao Senhor,
Caio Raniere Silva de Moraes
CL Consultoria Assessoria Treinamentos e Projetos LTDA – ME
CNPJ/MF nº 18.712.743/0001-50
Av. Castelo Branco, nº 148 – Ed. Castelo Branco – São Francisco
CEP: 65.076-091 – São Luís – MA.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, vem por meio deste, convidá-lo a participar da licitação na modalidade **Convite nº 002/2019**, com objeto: contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme Edital.

A documentação e proposta serão abertas no dia **27.09.2019**, às **11h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Av. Prof. João Moraes de Sousa, 355 – Centro - Santa Luzia do Paruá – MA.

Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de setembro de 2019.

Atenciosamente,


WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Recebido em: 18 / 09 /2019.

Nome: Caio Raniere Silva de Moraes